



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

LEI MUNICIPAL N.º 2.412, DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração dos arts. 91 e 92 da Lei de nº 2.340/2021 que tratam do adicional de qualificação.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Os art.91e 92 da Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

Art. 91. O adicional de qualificação destina-se a remunerar a melhoria na capacitação **do servidor estável** para o exercício do cargo efetivo, ainda que cedido para outro órgão outro órgão ou entidade de quaisquer dos Entes Federados (União, Estados e Municípios).

Art. 92. (....)

§ 1º O Adicional de Qualificação será cumulativo quando o servidor preencher os requisitos estabelecidos nos incisos abaixo supracitados, observando o interstício mínimo de 3 (três) anos.

(...)

IV - Tenha adquirido estabilidade.

.....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2022

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal